

## **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 841, DE 2018**

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.

### **EMENDA N.º**

Suprima-se o art. 22 da Medida Provisória.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente MP pretende retirar recursos destinados atualmente ao esporte, para financiar o Fundo Nacional de Segurança Pública. Em plena semana da realização da Copa do Mundo do esporte mais popular do Brasil é, no mínimo, inoportuno esse completo descaso com o esporte nacional. Propomos a supressão do art. 22, retornando a destinação dos recursos de loteria e concursos de prognósticos aos percentuais antes aplicados.

Esperamos, por isso, contar com o apoio dos nobres Pares para ver aprovada a presente Emenda.

Sala da Comissão, em            de            de 2018.

Deputado DELEY

